CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Executivo Municipal
Data: 03/03/2022
Hora: 11:07
EXPEDIENTE N.º 014/2022 Recebido por: Jeson Brito.

Exmo. S.º
MARNE MATEUS VITORINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mostardas/RS

Senhor Presidente:

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo Municipal, possa estar **regulamentando a Legislação referente as Áreas de Preservação Permanente nas áreas urbanas conforme estabelece a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021 no âmbito municipal**. Que o Poder Executivo Municipal promova estudo para adequação da legislação ambiental municipal com relação a Área de Preservação Permanente (APP) urbana conforme estabelece a Lei Federal 14.285/2021.

JUSTIFICATIVA

A Área de Preservação Permanente (APP) é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.

As regras para o uso sustentável das APP em área urbana pode ser regulamentado no âmbito municipal, conforme estabelece a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021 que altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o

parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

Diante da existência de áreas já consolidadas em nosso município, da necessidade de regrar o uso, estabelecer critérios de recuperação socioambiental destes espaços, é preciso que o município, em parceria com esta Casa Legislativa, ouvindo a sociedade civil através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realize a atualização da legislação municipal, considerando os princípios da precaução e da prevenção estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

Mostardas, 03 de março de 2022.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514
E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br